



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDARIO

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 008/2013/SEFAZ

Minuta de termo de Cooperação que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA** e o **SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ARRECADÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADÇÃO E FISCALIZAÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO- SIPROTAF**.

Pelo presente Instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelos Senhores **JONIL VITAL DE SOUZA**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG. 453059 SSP/SP, portador do CPF n. 329.099.421-04 e **MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário, inscrita no RG n. 11026600-6, SSP/MT, portadora do CPF n. 048.253.438-99, denominado **COOPERANTE**, e do outro lado a **SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADÇÃO E FISCALIZAÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO- SIPROTAF**, neste ato representado por seu Presidente Senhor **JOÃO BOSCO GRIGGI BORRALHO**, portador CPF n° 161.495.131-49 e RG n° 081.558 SSP/MT, denominado **COOPERADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e Processo 254765/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Cooperação entre a Secretária de Estado de Fazenda e sindicato dos Profissionais de Tributação, Arrecadação e Fiscalização Estadual de Mato Grosso- SIPROTAF, visando a realização de eventos de Treinamento & Desenvolvimento- T&D para os servidores fazendários, nos termos da Portaria 144/2007 e alinhados às funções e produtos da SEFAZ/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações do SIPROTAF:

2.1.1. Formatar e promover eventos de T&D ajustados às necessidades da Sefaz e dos servidores, identificadas através do plano de capacitação;

2.1.2. Cumprir os requisitos estabelecidos pela portaria 144/2007/SEFAZ, para execução dos eventos de T&D ;

2.1.3. Fornecer instrutores ou facilitadores;

2.1.6. Fornecer material didático, apoio logístico e espaço físico, quando necessários.

2.2. Constituem obrigações da SEFAZ:

2.2.1. Validar os eventos de T&D formatados;

2.2.2. Disponibilizar os formulários padrão utilizados na execução e acompanhamento do evento, tais como: modelo de plano de ensino, ficha de inscrição, controle de frequência, avaliação de redação;

2.2.3. Monitorar a execução do evento de T&D;

2.2.4. Divulgar os eventos ofertados;

2.2.5. Disponibilizar espaço físico;

2.2.6. Registrar as informações da capacitação de sistema de gestão de Gerência da Escola Fazendária;

2.2.7. Emitir certificados aos participantes dos eventos de T&D, que cumpram as exigências previstas no regulamento de treinamento de Desenvolvimento- Portaria 144/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo será de 24(vinte quatro) meses e terá início no dia 24/06/13 e término previsto para 24/06/15 podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Para a realização do presente Termo de Cooperação não haverá repasse de valores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente Termo será rescindido nos seguintes casos:

5.1.1. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

5.1.2. Não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;

5.1.3. Por rescisão amigável.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

6.1. A eficácia deste Instrumento ficará condicionada à efetiva publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, a ser devidamente providenciada pela SEFAZ/MT .

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É vedada a utilização deste ajuste para outras finalidades diferentes da estabelecida, mesmo que em caráter de emergência.

7.2. As eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias, quanto à interpretação ou ao cumprimento do presente ajuste, serão resolvidas de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação necessária.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas ocorridas na vigência deste Termo e que não sejam solucionadas em acordo entre os COOPERADOS.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo subscritas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de fato e de direito.

Cuiabá-MT, 26/06/2013 .

**JONIL VITAL DE SOUZA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA**

**MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**JOÃO BOSCO GRIGGI BORRALHO
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO
- SIPROTAF
COOPERADO**

TESTEMUNHAS: